



SENADO FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20240007

que entre si celebram o SENADO FEDERAL e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF**, visando estabelecer ações de ressarcimento de despesas relativas à manutenção e conservação de imóvel funcional.

O **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP: 70165-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **STF**, CNPJ nº 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.175-900, neste ato representado por seu Diretor-Geral, EDUARDO SILVA TOLEDO, tendo em vista a solicitação do STF, documento nº 00100.023312/2024-49, as manifestações da gestão, documentos nºs 00100.024643/2024-04 e 00100.027544/2024-76, o Parecer nº 149/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.036742/2024-21, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.037782/2024-90, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002896/2024-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o Ato da Comissão Diretora nº 13/2013, no Ato do Presidente do Senado Federal nº 26/2019 e o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de medidas que possibilitem o ressarcimento das despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel funcional pertencente à reserva técnica do Senado Federal e ocupados pelo STF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

A implementação das ações referentes ao acordo firmado pelos partícipes será viabilizada mediante a realização de descentralização externa de crédito relativo ao ressarcimento objeto deste TERMO e a definição de plano de desocupação do imóvel, nos termos do Anexo I, que é parte integrante do presente ajuste.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária anual deste TERMO fica estimada em **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil), com desembolsos mensais a serem realizados até o quinto dia útil do final de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal a ser ressarcido pelo STF ao Senado Federal pelo imóvel ocupado será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 13/2013 (conforme referendado pelo Ato da Comissão Diretora nº 5/2020).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal a ser ressarcido será atualizado por Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Incumbirá à gestão do Contrato comunicar ao STF acerca da atualização do valor do ressarcimento, que se responsabilizará pela formalização do apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor mensal do ressarcimento, por imóvel cedido, tal como previsto nos parágrafos primeiro e segundo, contempla todas as despesas com a manutenção e conservação do respectivo imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO – O desembolso por parte do STF será efetuado por meio de descentralização externa de créditos e repasse de recursos financeiros ao SENADO em cada exercício financeiro, nos moldes das informações orçamentárias abaixo:

UG/GESTÃO – DESCENTRALIZADORA
040001/00001 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UG/GESTÃO – RECEBEDORA
020001/00001 – SENADO FEDERAL

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Anual Estimado
02.061.0033.6359.5664	1000000000	3.3.90.39	R\$ 66.000,00
Para fins de cálculo, multiplicou-se o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao apartamento funcional constante do Anexo I, para os 12 (dozes) meses de vigência (R\$5.500,00 x 12 = R\$ 66.000,00).			

PARÁGRAFO SEXTO – O cronograma de desembolso se estenderá por até 60 (sessenta meses), a contar da data da assinatura do TED, data da desocupação do imóvel disponibilizado,



**SENADO FEDERAL**

conforme estabelecido no Anexo I (Plano de Desocupação), a conta de recursos específicos consignados ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas a seguintes unidades como responsáveis para execução do TERMO:

I – Pelo STF, a Diretoria-Geral, por intermédio do seu Diretor-Geral; e

II – Pelo SENADO, a Diretoria-Geral, por intermédio de sua Diretora-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O imóvel do SENADO cedido ao STF, caso venha a ficar vago no curso do plano de desocupação previsto no Anexo I do presente Termo, deverá ser imediatamente devolvido, sendo vedada a transferência do uso do imóvel a outro integrante do órgão cessionário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São responsabilidades dos partícipes:

I – levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis;

II – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por meio de seu representante;

III – fornecer orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

IV – notificar o outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Acordo; e

V – não utilizar nomes, imagens, resultados de pesquisa ou ação realizada em virtude do presente acordo que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O STF assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens móveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, ressarcindo o SENADO por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Farão parte da cessão os bens móveis que por ventura estiverem localizados no apartamento funcional cedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja a cessão de bens móveis juntamente com o imóvel, deverá o ocupante ser designado como agente consignatário responsável pela carga patrimonial dos bens localizados no respectivo apartamento em ocupação, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 19/2014, ficando o ocupante submetido aos inventários de entrada e saída, aos inventários periódicos e à necessidade de comunicação à COARO, com antecedência, da ocupação e desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido que eventuais controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas entre os partícipes devem ser submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

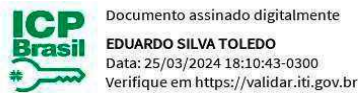




E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



EDUARDO SILVA TOLEDO
DIRETOR-GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO DE DOAÇÃO E TED\STF - NOVO TED (Imóvel Funcional) 2896 2024 (A).docx





SENADO FEDERAL

ANEXO I

PLANO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL CEDIDO PELO
SENADO FEDERAL

IMÓVEL – SENADO FEDERAL	Endereço	Data de Desocupação
	SQS 309 BLOCO D APARTAMENTO 403	30/04/2043 ¹

¹ A data de desocupação foi estipulada considerando a legislação em vigor, observando-se o prazo de vigência do presente instrumento, que é de até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do TED; ou de outros que o substituam.



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	26/03/2024 16:39:45	
Alexandre Mattos de Freitas	26/03/2024 16:47:06	
ILANA TROMBKA	27/03/2024 10:37:58	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).